



203  
J.M.P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.645  
De 25 de novembro de 1980

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24/novembro/1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros) suplementar as dotações orçamentárias vigentes abaixo especificadas:-

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.01	SERV. ARARAQUARENSE DE TELEVISÃO		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 1 3 1	Remuneração Serv. Pessoais		33.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
05.22.1372.002	Manutenção Ativ. Unidade		33.000,00
01.02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 1 3 2	Outros Serv. e Encargos		100.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
03.09.0402.002	Manutenção Ativ. Unidade		100.000,00
04	DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
04.04	DIRETORIA DA DESPESA		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 1 2 0	Material de Consumo		50.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
07.04.0322.002	Manutenção Ativ. Unidade		50.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de dotações parciais de Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:-

07	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.08	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4 1 1 0	Obras e Instalações		183.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10.60.3261.032	Remodelação Praça do Jardim Primavera		33.000,00
10.60.3261.033	Praça Pública do Jardim Sultancinha		150.000,00

*[Handwritten signature]*



204

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos 25 (vinte e cinco) de novembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 104 e 105 do livro competente nº 16.-

PGP/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 125/80  
Processo 170/80